



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3349/2010

Ementa

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE REFERÊNCIA NA ESTRUTURA DE SALÁRIOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 2.470/01 E ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL N° 2.885/06.

Data da Norma

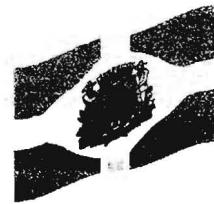
10/02/2010

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor



LEI Nº 3.349, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe sobre criação de referência na estrutura de salários da Estância Turística de Ibitinga, altera a redação da Lei Municipal nº 2.470/01 e altera o anexo III da Lei Municipal nº 2.885/06.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Referência V (cinco romano) a ser acrescida na tabela de referências constante do anexo V, da Lei Municipal nº 3.219, de 20 de maio de 2009, da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga para o cargo abaixo descrito:

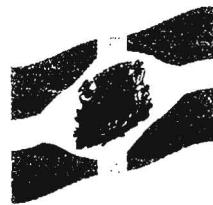
NOMENCLATURA	REFERÊNCIA	VALOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE	V (cinco romano)	3.780,00

Art. 2º. Os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.470, de 20 de junho de 2001, passam a ter a seguinte redação:

Art.1º - Fica criado no Quadro Permanente de Servidores da Autarquia – Serviço Autônomo Municipal de Saúde - criado pela Lei nº 1.594/88, o cargo de provimento em comissão, regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais, vinculado ao INSS, como segue:

Quant.	Nomenclatura	Ref.	Valor R\$
01	<i>Diretor Superintendente</i>	<i>V (cinco romano)</i>	<i>3.780,00</i>

Art. 2º - Fica criado no Quadro Permanente de Servidores da Autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto -



criado pela Lei 902/69, o cargo de provimento em comissão, regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais, vinculado ao INSS, como segue:

Quant.	Nomenclatura	Ref.	Valor R\$
01	Diretor Superintendente	V (cinco romano)	3.780,00

Art. 3º. A referência 13 do anexo III da Lei Municipal nº 2.885, de 12 de julho de 2006, passa a ser de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.470/01.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 10 de fevereiro de 2010.

PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI

Dept. de Protocolo e Arquivo